



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais na Subseção de Porto Alegre e estabelece o expediente na Justiça Federal de Porto Alegre nos dias 23 e 24 de janeiro de 2018.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000326-37.2018.4.04.8000 e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 32, de 11 de janeiro de 2018, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO a realização do julgamento da Apelação Criminal nº 5046512-94.2016.4.04.7000, no dia 24 de janeiro de 2018, às 8h30min, pela 8ª Turma da competência penal deste Tribunal;

CONSIDERANDO a notícia de diversas mobilizações de movimentos sociais nas imediações dos prédios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que é vizinho ao prédio-sede da Justiça Federal de Porto Alegre;

CONSIDERANDO as medidas que estão sendo adotadas pelos órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul e pela Polícia Federal, para garantir a segurança nas imediações do edifício-sede do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do público interno e externo, resolve,

Art. 1º Estabelecer que haverá apenas expediente interno na Justiça Federal de Porto Alegre, no dia 23 de janeiro de 2018, no horário das 8h às 12h.

Art. 2º Determinar que não haverá expediente administrativo e judicial na Justiça Federal de Porto Alegre no dia 24 de janeiro de 2018, exceto para os servidores diretamente envolvidos com a realização e apoio da sessão de julgamento supramencionada, devidamente autorizados pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 3º Suspender os prazos processuais e intimações nos processos físicos e eletrônicos em trâmite na Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Serão apreciados em regime de plantão os pedidos de natureza urgente, que impliquem perecimento de direito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tocchetto Cavalheiro, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 11/01/2018, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3968503** e o código CRC **76F11771**.